# LEI N° 4289, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubricas orçamentárias na Ação 1004 conforme aprovação do Instrumento de Repasse nº 4113205/2023, para Contratação Integrada – Ponte Lapa/São João do Triunfo.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte | |
| 11.0 Departamento de Estradas Rurais | |
| 15.451.0011.1004 Construir Pontes | |
| 1318: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações | R$ 1.500.000,00 |
| 1796: 4.4.90.51.00.00.728 – Obras e instalações | R$ 8.500.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 10.000.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

| | |
|---|---|
| Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 21-0..... | R$ 1.500.000,00 |
| Excesso de Arrecadação da fonte 728, conta nº 71.033-1..... | R$ 8.500.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 10.000.000,00** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Setembro de 2024.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990**
09/09/2024 16:32:47

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2024 16:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66df4d60e1ef4.